



PREFEITURA MUNICIPAL DE

ITAPORANGA

Trabalhando o presente, construindo o futuro!

Itaporanga (SP), 15 de abril de 2025

DE: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUARIA E MEIO AMBIENTE

PARA: CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

Ao Vereador Alerson Ferreira da Silva

ASSUNTO: Resposta ao requerimento N° 006/2025

Informações a cerca do Transbordo Municipal de Resíduos Sólidos Domiciliares.

Prezado Vereador,

A presente administração, ciente de sua responsabilidade com a gestão adequada dos resíduos sólidos domiciliares, informa que já adotou todas as providências necessárias para o licenciamento do transbordo municipal, conforme estabelece a legislação ambiental vigente. Por meio do Pregão Eletrônico nº 022/2025, foi contratada a empresa SANEPLAN GESTÃO SUSTENTÁVEL (CNPJ nº 46.263.785/0001-05), devidamente habilitada, para a prestação do serviço de elaboração e solicitação do licenciamento ambiental referente ao transbordo de resíduos sólidos, incluindo a Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO). O valor da contratação é de R\$ 24.000,00.

A Ordem de Serviço foi emitida em 20 de março de 2025, e a empresa já se encontra em plena execução dos serviços, em diálogo direto com a CETESB regional de Capão Bonito, que acompanha e valida cada etapa do processo. O processo de licenciamento segue os trâmites legais e compreende:

Licença Prévia (LP) – Autorização que define o local, características do empreendimento, rotas de tráfego, volume e natureza dos resíduos, entre outros. **Licença de Instalação (LI)** – Autorização para construção da estrutura de transbordo, que contará com plataforma metálica coberta, sistema de captação e descarga para containers, e piso em dois níveis com base em concreto projetado. O município já possui o projeto executivo, planilha orçamentária e recurso reservado, com valor estimado em R\$ 370.000,00. **Licença de Operação (LO)** – Etapa final que autoriza o funcionamento da estrutura, após verificação do cumprimento de todas as exigências ambientais.

Todas as informações técnicas, detalhamentos do projeto, etapas e obrigações estão amplamente descritas no edital oficial. Caso haja real interesse no aprofundamento desses dados, o documento está disponível para consulta pública no link: <https://www.itaporanga.sp.gov.br/portal/editais/0/1/2142/>

No que se refere à destinação final dos resíduos sólidos domiciliares, informamos que a coleta é realizada pela própria municipalidade, por meio de caminhão compactador, que percorre regularmente os bairros da cidade. Os resíduos coletados são então acondicionados em containers específicos. A empresa contratada Monte Azul Ambiental é a responsável por realizar, entre duas a três vezes por semana, o recolhimento desses containers. Após a coleta, os resíduos passam por pesagem e são transportados para um aterro sanitário devidamente licenciado, localizado na cidade de Marília/SP. Atualmente, estima-se uma média mensal de 170 toneladas de lixo doméstico coletadas. Conforme previsto em contrato, o custo por tonelada destinada é de R\$ 395,22.

Cabe esclarecer que o local atual do transbordo, apontado pela própria CETESB como tecnicamente viável, já está em processo de regularização ambiental. O espaço possui infraestrutura adequada,



PREFEITURA MUNICIPAL DE

ITAPORANGA

Trabalhando o presente, construindo o futuro!

acesso logístico facilitado, e não se encontra em área de preservação permanente, tampouco em zonas de risco ambiental. A situação foi inspecionada e validada por meio de visita técnica, com parecer favorável.

Todos os trâmites estão sendo conduzidos com responsabilidade, transparência e dentro do que é legalmente exigido. Nenhuma etapa está sendo ignorada ou negligenciada, e o cronograma segue conforme previsto.

Adicionalmente, a municipalidade conta com o Projeto de Lei Municipal nº 18/2025, que institui o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, bem como o Fundo Municipal de Gestão de Resíduos Sólidos. O plano foi elaborado de forma minuciosa, em conformidade com os critérios técnicos e legais, e submetido à audiência pública realizada em 23 de setembro de 2024, ocasião em que recebeu parecer favorável dos participantes. Ressalta-se que esse plano é um instrumento fundamental da política pública de gestão de resíduos, estabelecendo critérios, metas e diretrizes específicas que consideram as condições e a realidade territorial do município.

Sem mais para o presente momento, despeço-me.

Respeitosamente,

MUCIO GONCALVES RIBEIRO

SECRETARIO MUNICIPAL DE AGROPECUARIA E MEIO AMBIENTE